



LEI Nº 4.941 DE 11 DE Março DE 2025.

Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.996.407,44 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2025, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos de superavit financeiro do exercício de 2024, sendo alocados na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social classificada e codificada sob a seguinte função programática:

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0129 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2363 - MANUT DE AÇÕES DE ATIV.COFINANCIADAS DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS – PROTEÇÃO BASICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 2.661.0000000
R\$ 70.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0129 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2363 - MANUT DE AÇÕES DE ATIV.COFINANCIADAS DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS – PROTEÇÃO BASICA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 2.661.0000000
R\$ 218.000,00



29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0129 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2363 - MANUT DE AÇÕES DE ATIV.COFINANCIADAS DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS – PROTEÇÃO BASICA
4.4.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte - 2.661.0000000
R\$ 1.708.407,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão de anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias conforme está previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a quantia de R\$ 1.996.407,44 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0131 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
2472 - MANUT DE RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL
ESTRUTURA SUAS - UNIDADE INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA
- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 2.661.0000000
R\$ 70.000,00

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0131 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
2472 - MANUT DE RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL
ESTRUTURA SUAS - UNIDADE INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA
- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 2.661.0000000
R\$ 218.000,00



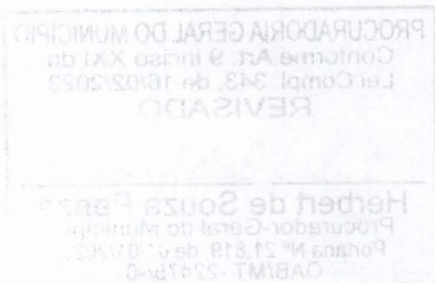
29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0131 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
1273 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MATERIAIS PERMANENTES COM
RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL ESTRUTURA SUAS-
UNIDADE INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA - MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE4.4.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE
Fonte - 2.661.0000000
R\$ 1.708.407,44

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.877 de 2024 (LDO) e Lei nº 4.920 de 2024 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

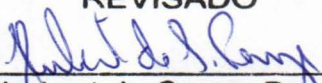
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT 11
de Março de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Fienze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 07/01/2023
OAB/MT - 22475v-0